

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1088, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

Concede subvenções ordinárias e extraordinárias
as no exercício de 1967

O Prefeito Municipal de Ituiutaba, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 84, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Lei Constitucional nº 14, de 9 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1967, as seguintes subvenções:

ORDINÁRIAS:-

À União Estudantil Ituiutabana	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Coronel Tonico Franco"	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "João Pinheiro"	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Professor Ildelfonso Mascarenhas da Silva"	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Senador Camilo Chaves"	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Clóvis Paigado" ...	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Ituiutaba"	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Governador Dias Fogas"	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Conego Angelo"	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Cel. João Martins".	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Grupo "Rotary"	Cr\$	200.000
À Caixa Escolar do Lar Escola "Fazenda Mascarrada"	Cr\$	100.000
À Escola da Igreja Presbiteriana	Cr\$	100.000
À Escola do Centro Espírita "Euripedes Baraunilfo"	Cr\$	100.000
À Escola da Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Cr\$	100.000
Ao Educandário Ituiutabano	Cr\$	2.000.000
Ao Asilo de Dementes "José Dias Machado"	Cr\$	2.000.000
Ao Hospital "São José"	Cr\$	1.000.000
À Mansão do Caminho - Organização Maçônica - Hospital e Albergue	Cr\$	2.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1088, de 16 de janeiro de 1967.- continuação - fl. - 2 -

À Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, para manutenção do lar da Criança ..	Cr\$ 3.000.000
À Clube Social "Leão XIII"	Cr\$ 1.000.000
À Centro Promocional "João XXIII"	Cr\$ 200.000
À Dispensário da Sociedade de "São Vicente de Paulo"	Cr\$ 1.000.000
À Casa dos Velhos	Cr\$ 1.000.000
À Sopa "Maria Rita", da Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância	Cr\$ 300.000
À Fraternidade Espírita Cristã, para a ajuda distribuída aos pobres	Cr\$ 250.000
À Caixa Beneficente da Igreja Evangélica Adventista	Cr\$ 100.000
À Instituição Cristã de Assistência Social de Ituiutaba - (ICASI)	Cr\$ 1.000.000
SOMA	<u>Cr\$ 17.450.000</u>

EXTRAORDINÁRIAS:-

À Associação dos Condutores de Veículos de Ituiutaba, - para construção da sede da entidade	Cr\$ 200.000
À Associação Recreativa dos Nordestinos, - para conclusão da sede da entidade	Cr\$ 500.000
À Associação Rural de Ituiutaba, - para construção do recinto da Exposição Agro-Pecuária	Cr\$ 3.000.000
À Asilo de Dementes "José Dias Machado", para reforma e ampliação	Cr\$ 5.000.000
À Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, - para as obras de construção do Hospital "São José"	Cr\$ 15.000.000
À Rotary Club de Ituiutaba, - para construção do Patrimônio de Honras "São José do Tijoco"	Cr\$ 2.000.000
À Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, - para conclusão do "Lar da Criança"	Cr\$ 9.000.000
SOMA	<u>Cr\$ 34.700.000</u>
TOTAL GERAL ...	<u>Cr\$ 52.150.000</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1088, de 16 de janeiro de 1967 - continuação - fl. - 3 -

Art. 2º - As subvenções concedidas pela presente lei serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documento que proveja:

- a) - existência legal da entidade subvencionada e de seu regular funcionamento;
- b) - idoneidade de seus dirigentes;
- c) - quadro demonstrativo da aplicação, da última subvenção ou auxílio recebido da Municipalidade;
- d) - quanto aos estabelecimentos de ensino, relação dos alunos que frequentam, com isenção do pagamento de taxas e anuidades, os seus diversos cursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1967.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 16 de janeiro de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

no/110.-.